

PROJETO DE LEI Nº 5911/2021

Autor: Vereador Bombeiro Luciano de Azevedo

Inserir dispositivos ao artigo 13 da Lei Municipal nº. 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

Art. 1º. Ficam inseridos os seguintes parágrafos ao artigo 13 da Lei Municipal nº. 3.218, de 27 de dezembro de 2001:

§ 3º. *Os proprietários de terrenos não edificados deverão providenciar inscrição no meio-fio (guia) frontais ao terreno contendo o número da quadra e o número do terreno em tinta amarela e fácil visualização.*

§ 4º. *A critério da Fiscalização Municipal e do Corpo de Bombeiros, após realizada inspeção, será encaminhado ao Setor competente da municipalidade, relatório contendo a ocorrência para as providências cabíveis, no laudo estatístico constará:*

- a) Se o terreno foi demarcado na forma do parágrafo 3º deste artigo;*
- b) Se o terreno está sendo mantido em perfeitas condições livre de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade;*
- c) Se houve queimada ou sinistro de incêndio.*

§ 5º *Constatado que não estão sendo obedecidas as disposições indicadas nas alíneas a, b e c do parágrafo anterior, será aplicada ao proprietário infrator a multa constata do artigo 22 desta Lei.*

Art. 2º. Aos proprietários de terrenos em loteamentos aprovados até a data da publicação desta Lei, fica permitido o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento do disposto no § 3º. do artigo 13 da Lei Municipal nº. 3.218, de 27 de dezembro de 2001

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em...

Bombeiro Luciano de Azevedo

Vereador/Autor